



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 9/3/2017, DODF nº 48, de 10/3/2017, p. 10.
Portaria nº 84, de 10/3/2017, DODF nº 49, de 13/3/2017, p. 11.

PARECER Nº 36/2017-CEDF

Processo nº 084.000272/2015

Interessado: **Escola Sonho Infantil**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Sonho Infantil; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de junho de 2015, de interesse da Escola Sonho Infantil, situada na QNN 23, Conjunto G, Lote 18, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Tia Lucinha Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação de documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Registra-se que a instituição educacional autuou o presente processo tempestivamente, atendendo ao artigo nº 107, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A Escola Sonho Infantil iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2002, inicialmente, com a denominação de Escola Infantil Tia Lucinha, sendo credenciada, pela Portaria nº 9/SEDF, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 278/2007-CEDF, por 3 anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, autorizada a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais.

Em 2011, restou credenciada até 31 de dezembro de 2015, conforme Portaria nº 140/SEDF, de 30 de setembro de 2011, com fulcro no Parecer nº 194/2011-CEDF.

Registram-se, ainda, a Ordem de Serviço nº 68/Suplav-SEDF, de 17 de setembro de 2015, que autorizou a mudança de denominação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Lucinha para Escola Sonho Infantil, fls. 103/104.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino/Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos, constantes dos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 6.
- Licença de Funcionamento, fl. 7.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 29 a 51.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 52 a 81.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Regimento Escolar aprovado, fls. 82 a 101.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 106.
- Relatórios de visita *in loco*, fls. 107 a 112, e 114 a 118.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 113.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico- administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 119 e 120.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 124 a 128.
- Diligência CEDF, fls. 132 a 137.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 139.
- RLE- Registro de Licenciamento de Empresas, fls. 140 a 147.
- Proposta Pedagógica, fls. 148 a 168.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 44/2015- GIPIF/DINE, emitido em 4 de dezembro de 2015, cujo laudo favorável registra que a instituição reúne as condições adequadas para atender a etapa ofertada, fl. 106.

- Licença de Funcionamento nº 220/2014, emitida em 5 de dezembro de 2014, por período 24 (vinte e quatro) meses, pela Administração Regional de Ceilândia, a qual contempla o ensino ofertado, fl. 7.

Ressalta-se que após solicitação, foi acostado ao processo o RLE - Registro de Licenciamento de Empresas, o documento foi emitido em 14 de novembro de 2016, a licença para o estabelecimento até 2021, fls. 148 a 168.

Da visita de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 29 de agosto de 2016, fls. 107 a 112, e, em 5 de setembro de 2016, fls. 114 a 118, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição, a escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 6, podemos destacar:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: foi adquirido computador, com impressora, para a Secretaria Escolar, instalação de uma brinquedoteca e aumento do acervo de livros para a sala de leitura, 20 (vinte) *tablets* foram adquiridos, para uso dos alunos.

- Quanto à qualificação dos recursos humanos: a instituição promove formação continuada para os funcionários, entre eventos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- Quanto à modernização dos equipamentos: foram adquiridos microfones, aparelhos e amplificadores, filtros, novas mesas e cadeiras para as salas de educação infantil, dentre outros.

- Quanto às atividades que envolvem a comunidade escolar: são promovidos eventos, orientação e apoio às famílias, além de Festa das Mães, Festa Junina, Festa dos Pais, Festa da Primavera, gincanas, almoços, jantares, Festa do dia dos Professores e dia das Crianças, dia do Amigo e Festa de Encerramento, do ano letivo.

Da Proposta Pedagógica, fls. 148 a 169.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “consiste na formação global dos alunos como seres livres, capazes de desenvolverem o senso crítico, atuantes e engajados na sociedade e na cultura da qual participam como cidadãos.” (fl. 152)

Registra-se que a instituição educacional adota a abordagem “construtivista, segundo a qual a criança constrói o seu conhecimento através de suas interações com os indivíduos e com o meio que a cerca.” (fl.151)

- Organização pedagógica, fls. 153 a 154: a instituição educacional oferta a educação infantil e o ensino fundamental – anos iniciais, da educação básica, tendo o trabalho desenvolvido por faixa etária, em regime anual, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Educação Infantil

- Creche I – para crianças de 2 (dois) anos de idade.
- Creche II – para crianças de 3 (três) anos de idade.
- Pré-escola I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade.
- Pré-escola II – para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

- Ensino fundamental

- Anos iniciais: Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, e 4º e 5º anos;

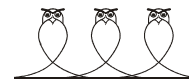
Vale ressaltar que a instituição educacional está atenta à perspectiva da educação inclusiva, contemplando-a nas práticas pedagógicas, fl. 154.

- Organização Curricular, fls. 118 a 126:

A organização curricular, da Escola Sonho Infantil segue as orientações das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, além dos Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislações vigentes para a educação infantil e para o ensino fundamental.

No que concerne à organização curricular da instituição educacional, do ensino fundamental, registra-se que está configurada na matriz curricular, compostas por uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta com a oferta da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, nos termos da legislação vigente, fl. 161.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são devidamente previstos, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, permeando a prática educativa da instituição educacional, de forma interdisciplinar e contextualizada, fls. 158.

Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, fls. 163 a 165.

A avaliação, na educação infantil, é realizada por meio da observação direta do desempenho da criança nas atividades específicas de cada período levando-se em consideração seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais abrangendo a formação de hábitos e atitudes, fls. 164.

O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança é registrado em ficha cumulativa de observação, expresso por meio de relatório apresentado aos pais ou responsáveis, bimestralmente e no final do ano letivo. Na educação infantil, a avaliação não tem objetivo de promoção e, ao final do ano letivo, a criança é incluída no período subsequente de estudos. Da mesma forma, é proposta a avaliação do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, para os três primeiros anos do ensino fundamental, fl. 164, conforme previsto em resolução do Conselho Nacional de Educação e na Resolução 1/2012 de CEDF.

A partir do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, o resultado da avaliação é expresso por meio de notas com, no mínimo, duas avaliações escritas e demais atividades, para a composição da média final 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fl.164.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 52 a 81, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Sonho Infantil, situada na QNN 23, Conjunto G, Lote 18, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Tia Lucinha Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de março de 2017.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 07/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 36/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA SONHO INFANTIL Etapa: Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS	
						4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
Total de Módulos – Aula Semanais			20	20	20	20	20
Total de Carga Horária Anual			2400			800	800
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).2. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 11h30• Vespertino: 13h às 17h.3. O intervalo de 15 minutos está computado no total de horas letivas.4. Módulo-aula: 50 minutos cada.5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.							